

PROCIÊNCIA 2024

Tabela de Pontuação, Comprovação do Currículo e Aplicação de Critérios de Pontuação

O subitem que estiver marcado com  no formulário de inscrição eletrônico, deverá obrigatoriamente ter o comprovante correspondente anexado.

1. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ARTÍSTICA (500 pontos)		
Item	Pontuação	Documentação comprobatória e aplicação de critérios de pontuação
1.1. Artigo publicado em periódicos Qualis A1 e A2	60	<ul style="list-style-type: none">• Artigos capturados do Lattes com DOI (Digital Object Identifier) não precisarão de comprovação.• Para os demais artigos, os seguintes comprovantes deverão ser apresentados:<ul style="list-style-type: none">a) cópia da página contendo o ISSN do periódico e as informações catalográficas;b) cópia da 1ª página do artigo;c) cópia da página do Qualis Periódicos contendo os seguintes dados do periódico: ISSN, título e classificação.• A pontuação das publicações será feita pelo Qualis referente ao quadriênio 2017-2020, disponível no Portal Capes. Publicações não discriminadas neste Qualis serão pontuadas em função dos critérios de classificação por fator de impacto adotados pela área de conhecimento da CAPES na qual se insere a publicação. Nestes casos, o candidato deverá documentar o índice de impacto do periódico (critério JCR) e a área de conhecimento em que este se insere.• “Short communications” serão considerados para pontuação.• Não serão pontuados, por exemplo:<ul style="list-style-type: none">a) artigos aceitos para publicação (sem os dados catalográficos definitivos);b) comentários ou discussões sobre artigos;c) erratas;d) dossiê de revista;e) produtos em que a autoria do candidato não estiver claramente apresentada;f) produtos em que a instituição de vínculo declarada não seja a UERJ. Para os candidatos que tenham ingressado no corpo docente da UERJ durante o período de apuração de pontos do presente edital, serão aceitos os produtos com vínculo diverso da UERJ que tenham data de submissão ou publicação (dependendo do que for comprovado pela documentação apresentada) anterior ao ingresso na UERJ.
1.2. Artigo publicado em periódicos Qualis A3 e A4	50	
1.3. Artigo publicado em periódicos Qualis B1 e B2	20 (máx. 140)	
1.4. Artigo publicado em periódicos Qualis B3 e B4 (*)	10	
1.5. Livro/Edição crítica indexado A de circulação nacional e internacional com pelo menos 50 páginas ou equivalente em ebook, que permita download online (**)	80	<ul style="list-style-type: none">• Os seguintes comprovantes deverão ser apresentados:<ul style="list-style-type: none">a) cópias da capa e da contracapa com a ficha catalográfica (incluindo o ISBN) e informações sobre a editora (conselho editorial, etc.);b) no caso de coletânea, incluir também cópias do sumário/índice e da 1ª página do(s) capítulo(s);c) no caso de capítulo, incluir também cópias do sumário/índice e da 1ª e a última página do capítulo;d) no caso de tradução, incluir também cópias da ficha técnica comprovando a tradução e da 1ª página do texto principal;e) caso existam, incluir também cópia do comprovante de financiamento por agência (ex.: editais de editoração, financiamento por agências, tais como FAPERJ, CAPES ou CNPq, quando o livro foi previsto no projeto).• As áreas que divulgaram publicamente por meios oficiais o Qualis Livros terão os seus livros avaliados por esse Qualis, considerando L1 e L2 como livro A e L3 a L5 como livro B. <p>Esta descrição continua na próxima página.</p>
1.6. Livro/Edição crítica indexado B de circulação nacional e internacional com pelo menos 50 páginas ou equivalente em ebook, que permita download online (*) e (**)	30	

1.7. Capítulo (máximo de 2 por livro) ou organização de livros indexados A de circulação nacional ou internacional	40	<ul style="list-style-type: none"> Para os produtos que não tenham sido classificados no Qualis Livros, uma comissão especificamente constituída, formada por membros do Comitê Interno, fará a avaliação das editoras para definição dos produtos como A ou B. Serão consideradas a tradição e a capacidade de distribuição das editoras, além da avaliação dos seus mecanismos de captação e avaliação de manuscritos, por meio de análise de seus sítios na internet. Serão considerados para pontuação: <ul style="list-style-type: none"> a) livros didáticos, <u>somente</u> no item 1.6; b) livros completos disponibilizados somente para “download online” (ebooks) que tenham sido aceitos por editoras reconhecidas e destinados à circulação nacional e internacional e aprovados nos mesmos critérios adotados para os livros em papel, desde que atendidas as exigências de comprovação listadas anteriormente.
1.8. Capítulo, verbetes (máximo de 2 por livro) ou organização de livros indexados B de circulação nacional ou internacional (*)	15	
1.9. Tradução de livro e/ou revisão técnica	24	
1.10. Tradução de artigo, capítulo de livro científico e/ou revisão técnica (máximo de 2 por livro) (*)	6	<ul style="list-style-type: none"> Não serão pontuadas, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> a) orelha e 4ª capa de livros; b) introdução, apresentação ou prefácio; c) resenhas; d) reimpressões, nem novas edições decorrentes apenas de ajustes ortográficos; e) livro traduzido/vertido pelo próprio autor para outras línguas; f) livros no prelo; g) produções elaboradas por laboratório, por editora do candidato/autor ou por gráfica; h) relatórios para agências de fomento, instituições de pesquisa ou agências governamentais; i) apostilas; j) anais, mesmo com ISBN.
1.11. Trabalho COMPLETO em anais (congresso ou similar nacional) (*)	6	<ul style="list-style-type: none"> Os seguintes comprovantes deverão ser apresentados: <ul style="list-style-type: none"> a) cópia das informações catalográficas; b) cópia do sumário/índice; c) cópia da 1ª página do texto. quando um mesmo trabalho tiver sido publicado em mais de um meio de divulgação (anais, livros ou revistas), este somente será considerado no item de pontuação mais elevada, não podendo haver múltiplas pontuações referentes ao mesmo produto, mesmo que em itens diferentes. Não serão pontuados, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> a) resumos expandidos.
1.12. Trabalho COMPLETO em anais (congresso ou similar internacional) (*)	12	
1.13. Mapa publicado indexado	15 (máx. 120)	<ul style="list-style-type: none"> Os seguintes comprovantes deverão ser apresentados: <ul style="list-style-type: none"> a) informações catalográficas.
1.14. Desenvolvimento de processos ou produtos com patente concedida	70	<ul style="list-style-type: none"> Os seguintes comprovantes deverão ser apresentados: <ul style="list-style-type: none"> a) cópia do certificado de patente ou modelo de utilidade expedido pelo INPI, no qual os nomes do titular e dos inventores estejam devidamente especificados.
1.15. Desenvolvimento de processos ou produtos com patente solicitada	50 (máx. 200)	<ul style="list-style-type: none"> Os seguintes comprovantes deverão ser apresentados: <ul style="list-style-type: none"> a) cópia do protocolo de depósito de pedido de patente/modelo de utilidade realizado no INPI, devendo constar as folhas que possuam a numeração do protocolo e os nomes do titular e dos inventores. Caso o depósito tenha sido feito por intermédio do Escritório de Propriedade Intelectual do InovUERJ/PR-2, poderá ser apresentada declaração, emitida por este, na qual conste a data do pedido de depósito e o nome do titular e dos inventores. A data de solicitação do pedido deve estar dentro do período estabelecido para pontuação, de acordo com edital do processo de seleção do Prociência.
1.16. Programa de computador com registro reconhecido	15	<ul style="list-style-type: none"> Os seguintes comprovantes deverão ser apresentados: <ul style="list-style-type: none"> a) cópia do registro expedido pelo INPI, no qual os nomes dos autores estejam devidamente especificados.

(*)		
1.17. Curadoria de exposições e/ou coleções científicas de abrangência internacional	30	<ul style="list-style-type: none"> Os seguintes comprovantes deverão ser apresentados: <ol style="list-style-type: none"> declaração de instituição com CNPJ, reconhecida na área. O folder ou o catálogo poderá ser considerado. O acervo da exposição definirá se esta é internacional, nacional ou local.
1.18. Curadoria de exposições e/ou coleções científicas de abrangência nacional	18	
1.19. Curadoria de exposições e/ou coleções científicas de abrangência regional	9	
1.20. Exposição individual como artista de abrangência internacional	60	<ul style="list-style-type: none"> Os seguintes comprovantes deverão ser apresentados: <ol style="list-style-type: none"> folder ou declaração de instituição com CNPJ, reconhecida na área, ou de galerias com CNPJ.
1.21. Exposição individual como artista de abrangência nacional	30	
1.22. Exposição individual como artista de abrangência regional	18	
1.23. Exposição coletiva como artista de abrangência internacional	30	
1.24. Exposição coletiva como artista de abrangência nacional	18	
1.25. Exposição coletiva como artista de abrangência regional	9	
1.26. Projeto de restauração aprovado (*)	12	
1.27. Composição musical, arranjo orquestral, direção teatral, cinematográfica ou coreográfica, roteiro	30	<ul style="list-style-type: none"> Os seguintes comprovantes deverão ser apresentados: <ol style="list-style-type: none"> folder ou declaração de instituição com CNPJ. A pontuação de apresentação de composição ou de criação será realizada considerando-se como 1 (um) produto, levando-se em conta a série como um todo. Não serão pontuadas, por exemplo: <ol style="list-style-type: none"> atividades que ainda não vieram a público, como processo de criação, encenação ou atuação; as participações em grandes grupos musicais (orquestras, bandas, coros) não serão consideradas, exceto como solista ou regente; a repetição de apresentação musical ou de qualquer outra criação ou produção artística.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Os documentos comprobatórios deverão indicar claramente a que período se referem.

(*) A soma dos itens 1.4 , 1.6 , 1.8 , 1.10 , 1.11 , 1.12 , 1.16 e 1.26 agrupados não poderá ser superior a 120 pontos.

(**) Subitens 1.5 e 1.6: livros, tal como definidos pela ABNT, são pontuados quando apresentam reconhecida qualidade acadêmica, científica, técnica ou artística, e apresentam ISBN.

⇒ Entrevista, independentemente do formato e da mídia de divulgação, e participação em programa cultural como “especialista” não pontuam.

⇒ Nenhum produto será pontuado em mais de um subitem; prevalecerá, porém, a pontuação por produto mais benéfica ao candidato.

⇒ Para ser computada para fins de pontuação, toda produção bibliográfica do candidato, após a sua contratação pela UERJ, deverá incluir explicitamente sua filiação a esta Instituição (Art. 10, § 2º da deliberação 47/2019).

2. ATIVIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS E DE EXTENSÃO (150 pontos)

Item	Pontuação	Documentação comprobatória e aplicação de critérios de pontuação
2.1. Editoria e editoria associada de periódicos Qualis A1, A2, A3 e A4 (por periódico)	15	<ul style="list-style-type: none"> Os seguintes comprovantes deverão ser apresentados: <ol style="list-style-type: none"> cópia da capa e das páginas contendo a ficha catalográfica e o ISSN do periódico; cópia da página que contém a informação referente à posição de editoria ou editoria associada; cópia da página do Qualis Periódicos contendo os seguintes dados do periódico: ISSN, título e classificação. A pontuação das publicações será feita pelo Qualis referente ao quadriênio 2017-2020, disponível no Portal Capes. Publicações não discriminadas neste Qualis serão pontuadas em função dos critérios de classificação por fator de impacto adotados pela área de conhecimento da CAPES na qual se insere a publicação. Nestes casos, o candidato deverá documentar o índice de impacto do periódico (critério JCR) e a área de conhecimento em que este se insere. Não serão pontuadas, por exemplo: <ol style="list-style-type: none"> editoria de fascículos especiais.
2.2. Editoria e editoria associada de periódicos Qualis B1 e B2 (por periódico)	9	
2.3. Editoria e editoria associada de periódicos Qualis B3 e B4 (por periódico)	3	
2.4. Editoria convidada de periódicos Qualis A1, A2, A3, A4, B1 e B2 (por periódico)	6	<ul style="list-style-type: none"> Os seguintes comprovantes deverão ser apresentados: <ol style="list-style-type: none"> cópia da capa e das páginas contendo a ficha catalográfica e o ISSN do periódico; cópia da página que contém a informação referente à atividade de editoria convidada; cópia da página do Qualis Periódico contendo os seguintes dados do periódico: ISSN, título e classificação. A pontuação das publicações será feita pelo Qualis referente ao quadriênio 2017-2020, disponível no Portal Capes. Publicações não discriminadas neste Qualis serão pontuadas em função dos critérios de classificação por fator de impacto adotados pela área de conhecimento da CAPES na qual se insere a publicação. Nestes casos, o candidato deverá documentar o índice de impacto do periódico (critério JCR) e a área de conhecimento em que este se insere.
2.5. Participação em corpo editorial de periódicos Qualis A1, A2, A3 e A4 (por periódico)	6	<ul style="list-style-type: none"> Os seguintes comprovantes deverão ser apresentados: <ol style="list-style-type: none"> cópia da capa e das páginas contendo a ficha catalográfica e o ISSN do periódico; cópia da página que contém a informação referente à participação no corpo editorial; cópia da página do Qualis Periódicos contendo os seguintes dados do periódico: ISSN, título e classificação. A pontuação das publicações será feita pelo Qualis referente ao quadriênio 2017-2020, disponível no Portal Capes. Publicações não discriminadas neste Qualis serão pontuadas em função dos critérios de classificação por fator de impacto adotados pela área de conhecimento da CAPES na qual se insere a publicação. Nestes casos, o candidato deverá documentar o índice de impacto do periódico (critério JCR) e a área de conhecimento em que este se insere.
2.6. Participação em corpo editorial de periódicos Qualis B1 e B2 (por periódico)	3	
2.7. Participação em corpo editorial de periódicos Qualis B3 e B4 (por periódico)	1	
2.8. Atividade externa no sistema nacional ou internacional de ciência, tecnologia e inovação (por ano completo)	15	<ul style="list-style-type: none"> Um dos seguintes comprovantes deverá ser apresentado: <ol style="list-style-type: none"> declaração da instituição na qual foi desenvolvida a atividade; cópia do diário oficial (municipal, estadual ou federal) indicando o desenvolvimento da atividade. Serão pontuados nesse item as seguintes atividades: presidência de agências de fomento e de seus conselhos superiores; comitê de assessoramento de agências de fomento; comissões técnicas vinculadas a secretarias municipais, secretarias estaduais ou ministérios. Não serão pontuadas, por exemplo: <ol style="list-style-type: none"> atividades como parecerista ou como avaliador de projetos; participação em projetos de pesquisa ou extensão nacional ou internacional; coordenação de disciplina ou de tutoria em instituições como o CEDERJ.
2.9. Atividade interna no sistema de	6	<ul style="list-style-type: none"> Um dos seguintes comprovantes deverá ser apresentado:

ciência, tecnologia, inovação e ensino (por ano completo)		<ul style="list-style-type: none"> a) declaração da instituição/unidade na qual foi desenvolvida a atividade; b) cópia do diário oficial (estadual) indicando o vínculo com o desenvolvimento da atividade. <ul style="list-style-type: none"> • Serão pontuados nesse item as seguintes atividades: coordenação de graduação (inclusive de ênfase em curso de graduação); coordenação e vice-coordenação (coordenação adjunta) de pós-graduação stricto sensu e de pós-graduação lato sensu (inclusive de Residência); coordenação de projeto de extensão cadastrado na PR-3. Coordenação de MINTER ou de DINTER será pontuada neste item. • Não serão pontuadas, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> a) atividades como parecerista ou como avaliador de projetos; b) atividades administrativas nas unidades acadêmicas, como chefia de departamento ou direção de unidade, ou na administração central; c) participação em conselho departamental ou consultivo, no Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, no Conselho Universitário, no Conselho de Curadores, ou em comissões, comitês ou grupos de trabalhos vinculados a estes; d) coordenação de disciplina ou de tutoria; e) coordenação de monografia de graduação ou de programa de orientação acadêmica; f) coordenação de UDT, PROATEC e, TCT (FAPERJ), ou de laboratórios; g) coordenação de linha ou grupo de pesquisa; h) supervisão ou orientação de qualquer tipo de cota de bolsa.
2.10. Parecerista ad-hoc em periódicos Qualis A1, A2, A3 e A4 (por parecer) (*)	4	<ul style="list-style-type: none"> • Os seguintes comprovantes deverão ser apresentados: <ul style="list-style-type: none"> a) cópia da capa e das páginas contendo a ficha catalográfica e o ISSN do periódico; b) declaração, confirmação ou agradecimento da efetiva participação (envio do parecer) como parecerista; c) cópia da página do Qualis Periódicos contendo os seguintes dados do periódico: ISSN, título e classificação. • A pontuação das publicações será feita pelo Qualis referente ao quadriênio 2017-2020, disponível no Portal Capes. Publicações não discriminadas neste Qualis serão pontuadas em função dos critérios de classificação por fator de impacto adotados pela área de conhecimento da CAPES na qual se insere a publicação. Nestes casos, o candidato deverá documentar o índice de impacto do periódico (critério JCR) e a área de conhecimento em que este se insere. • Para cada artigo revisado, a pontuação será atribuída apenas uma única vez, independentemente do número de re-revisões a que o artigo tiver sido submetido. • Não serão pontuadas, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> a) atividades como parecerista ou revisor de livros.
2.11. Parecerista ad-hoc em periódicos Qualis B1 e B2 (por parecer) (*)	2	
2.12. Parecerista ad-hoc em periódicos Qualis B3 e B4 (por parecer) (*)	1 (máx. 5)	
2.13. Membro de comitê institucional da UERJ (por mandato)	6	<ul style="list-style-type: none"> • Um dos seguintes comprovantes deverá ser apresentado: <ul style="list-style-type: none"> a) declaração da Reitoria ou das Pró-reitorias da UERJ com a nomeação para o comitê; b) cópia do diário oficial (estadual) indicando o vínculo com o comitê. • Serão pontuados nesse item: PIBIC, CECAD, PROCiência, PROATEC, PRODOCÊNCIA, EXTENSÃO, Cooperação Internacional e Comitê de Ética em Pesquisa. Para os membros dos comitês PIBIC, CECAD, PROCiência, PROATEC não serão necessária a apresentação de comprovante.
2.14. Parecerista <i>ad hoc</i> de agências de fomento à pesquisa e de instituições de ensino superior (por agência ou por programa-instituição, conforme o caso)	6	<ul style="list-style-type: none"> • Um dos seguintes comprovantes deverá ser apresentado: <ul style="list-style-type: none"> a) declaração da agência de fomento ou da instituição; b) e-mail da agência de fomento ou da instituição. <p>Esta descrição continua na próxima página.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O parecer deverá envolver necessariamente a análise de projetos para fins de concessão de recursos financeiros ou bolsas para o

		<p>desenvolvimento destes.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Para bolsistas de produtividade do CNPq, bastará anexar o Termo de Outorga/Concessão da referida bolsa. • Serão considerados neste item de pontuação a participação como pareceristas dos programas PIBIC, PROCiência, PROATEC, PAPD, Estágio Interno Complementar, Iniciação à Docência e Monitoria. • Os documentos apresentados deverão comprovar a efetiva participação. • Os documentos apresentados não deverão permitir a identificação dos processos analisados. • A atividade não será pontuada por ano de atividade ou por número de pareceres realizados para uma mesma agência de fomento ou instituição. • Serão consideradas as atividades de avaliação de projetos para a UERJ Sem Muros, SEMIC e SELIC. <ul style="list-style-type: none"> • Não serão pontuadas, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> a) atividade de parecerista/revisor em eventos científicos tais como congressos, simpósios, encontros científicos, etc. b) atividade em comitê ou comissão de credenciamento de programa de pós-graduação.
2.15. Participação em conselhos do sistema municipal, estadual e federal de ensino, pesquisa ou cultura (por mandato)	3	<ul style="list-style-type: none"> • O seguinte comprovante deverá ser apresentado: <ul style="list-style-type: none"> a) cópia do diário oficial (municipal, estadual ou federal) indicando a participação no conselho.
2.16. Participação em bancas de admissão à carreira docente ou cargos públicos na área de conhecimento	5	<ul style="list-style-type: none"> • Um dos seguintes comprovantes deverá ser apresentado: <ul style="list-style-type: none"> a) declaração da instituição em que conste a nomeação para a banca; b) cópia do diário oficial (municipal, estadual ou federal) em que conste a nomeação para a banca. • Os documentos apresentados deverão comprovar a efetiva participação. • Não serão pontuadas, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> a) participações em bancas para seleção de professor substituto; b) participações em bancas na condição de suplente. Somente quando o suplente efetivamente substituir o titular na banca durante as atividades desta poderá ser atribuída a pontuação; c) participações em bancas de concurso de tutoria do CEDERJ.
2.17. Participação em bancas de doutorado ou livre docência e participação em bancas de promoção à carreira docente (associado ou titular) (**)	3	<ul style="list-style-type: none"> • Um dos seguintes comprovantes deverá ser apresentado: <ul style="list-style-type: none"> a) para as bancas de promoção: declaração da direção da unidade ou da instituição em que conste a nomeação para a banca. Também será aceita cópia do processo em que conste a nomeação para a banca; b) para as demais bancas: declaração da coordenação do programa de pós-graduação stricto sensu, da coordenação do programa de pós-graduação lato sensu ou da direção da unidade, ou ata da defesa.
2.18. Participação em bancas de mestrado e de qualificação de doutorado (**)	2	<ul style="list-style-type: none"> • As atividades de revisor, ledor ou relator de dissertações de mestrado ou de teses de doutorado serão consideradas para pontuação somente nestes itens. Caso o candidato também tenha efetivamente participado da banca de defesa do mestrado e doutorado do qual foi revisor, ledor ou relator, as pontuações referentes às duas atividades poderão ser atribuídas.
2.19. Participação em bancas de monografias de especialização (lato sensu), graduação e de qualificação de mestrado (**)	1	<ul style="list-style-type: none"> • O trabalho de final de curso será considerado equivalente à monografia para fins de pontuação. • No item 2.19, no que se refere à participação em banca de monografia de graduação, a declaração da chefia de departamento será considerada como documento válido para fins de comprovação. • A pontuação será atribuída por processo avaliativo (banca), não pelo número de pessoas avaliadas em cada processo. • Os documentos apresentados deverão comprovar a efetiva participação.

		<p>Esta descrição continua na próxima página.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não serão pontuadas, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> a) participações do orientador em bancas de seus próprios alunos. Nestes casos, o orientador será pontuado apenas uma vez, na Categoria 3; b) participações em bancas na condição de suplente. Somente quando o suplente efetivamente substituir o titular na banca durante as atividades desta poderá ser atribuída a pontuação; c) participações em bancas de seleção/admissão de alunos em cursos de especialização (incluindo residência), mestrado ou doutorado; d) participações de coorientadores; e) participações em bancas de admissibilidade à progressão docente.
2.20. Prêmios atribuídos publicamente por instituição acadêmica	8	<ul style="list-style-type: none"> • Um dos seguintes comprovantes deverá ser apresentado: <ul style="list-style-type: none"> a) cópia do diário oficial (municipal, estadual ou federal); b) documento de concessão do prêmio por instituição de relevância nacional ou internacional. • Para que a pontuação possa ser atribuída, deve ser avaliada a relevância do prêmio para a área de conhecimento do candidato. • Não serão pontuadas, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> a) prêmios atribuídos aos orientandos; b) menções honrosas.
2.21. Interpretação e produção técnica em filme, teatro, vídeo e música	6	<ul style="list-style-type: none"> • O seguinte comprovante deverá ser apresentado: <ul style="list-style-type: none"> a) documento claramente indicando a atividade realizada pelo candidato. • A pontuação de apresentação de composição ou de criação será realizada considerando-se como 1 (um) produto, levando-se em conta a série como um todo. • Não serão pontuadas, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> a) atividades que ainda não vieram a público, como processo de criação, encenação ou atuação.
2.22. Conferencista convidado em congressos internacionais ou nacionais	10	<ul style="list-style-type: none"> • Um dos seguintes comprovantes deverá ser apresentado: <ul style="list-style-type: none"> a) certificado emitido pela comissão organizadora ou pela presidência do evento; b) folder ou programa do evento no qual conste a atividade do candidato como conferencista.
2.23. Conferencista convidado em congressos regionais	5	<ul style="list-style-type: none"> • Só serão consideradas aquelas para as quais o docente tiver sido convidado pelo comissão organizador para fazer a conferência. • Somente será pontuado a participação no evento como palestrante principal / "keynote speaker" em conferência magna ou similar. • Não serão pontuadas, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> a) atividades em simpósios, mesas redondas, "workshops" ou eventos semelhantes; b) palestras ou similares em eventos de programas de pós-graduação ou de cursos de graduação; c) palestras organizadas por governos de qualquer nível ou por sindicatos.
2.24. Organização de eventos técnico-científicos internacionais ou nacionais	10	<ul style="list-style-type: none"> • Um dos seguintes comprovantes deverá ser apresentado: <ul style="list-style-type: none"> a) certificado emitido pela comissão organizadora ou pela presidência do evento; b) folder ou programa do evento no qual conste a atividade do candidato como membro da comissão.
2.25. Organização de eventos técnico-científicos regionais	5	<ul style="list-style-type: none"> • Só serão consideradas participações em comissão organizadora geral ou comissão científica geral. • Somente será pontuado a participação no evento como palestrante principal / "keynote speaker" em conferência magna ou similar. <p>Esta descrição continua na próxima página.</p>

- | | | |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | <ul style="list-style-type: none">• Não serão pontuadas, por exemplo:<ul style="list-style-type: none">a) organização de mesas redonda, simpósios e afins que sejam parte de um congresso;b) eventos realizados por grupos de pesquisa sem a chancela das associações técnico-científicas ou artísticas reconhecidas nacionalmente ou internacionalmente;c) coordenação ou participação em subcomitês, subcomissões ou grupos de trabalho;d) eventos vinculados à projetos de extensão;e) eventos institucionais vinculados à programas de pós-graduação ou à cursos de graduação. |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Os documentos comprobatórios deverão indicar claramente a que período se referem.

(*) A soma dos itens 2.10 , 2.11 e 2.12 agrupados não poderá ultrapassar 60 pontos.

(**) A soma dos itens 2.17 , 2.18 e 2.19 agrupados não poderá ultrapassar 50 pontos.

⇒ Entrevista, independentemente do formato e da mídia de divulgação, não pontua.

⇒ Participação em programa cultural como “especialista” não pontua.

⇒ No caso dos itens 2.1 , 2.2 , 2.3 , 2.4 , 2.5 , 2.6 e 2.7: um candidato poderá ser pontuado nos diferentes itens para um mesmo periódico desde que não haja concomitância entre diferentes atividades. Caso haja coincidência temporal (por ano) entre as atividades em tela, será pontuada para o ano de coincidência a atividade com maior pontuação.

⇒ No caso em que o candidato for editor de um periódico e tiver atuado como parecerista neste mesmo periódico, somente será atribuída a pontuação referente à posição de editor nos anos em que houver a concomitância de atividades.

3. ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS (200 pontos)

Item	Pontuação	Documentação comprobatória e aplicação de critérios de pontuação
3.1. Tese de doutorado	36	<ul style="list-style-type: none"> • Os seguintes comprovantes deverão ser apresentados: <ul style="list-style-type: none"> a) para os itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4: declaração da coordenação dos programas de pós-graduação stricto sensu; b) para o item 3.5: declaração da coordenação dos programas de pós-graduação lato sensu; c) para o item 3.6: declaração da chefia de departamento, da coordenação de graduação da unidade ou da direção da unidade; d) para o item 3.7: no caso de bolsista de agência de fomento, como FAPERJ ou CNPq, deverá ser apresentada a comprovação de concessão da bolsa ao aluno que demonstre o vínculo com o candidato. Serão consideradas para pontuação cotas de bolsa cadastradas no DCARH, CETREINA ou DEPEXT. • Para os itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4: orientações de alunos externos à UERJ ou orientações realizadas pelo candidato no período anterior a sua contratação pela UERJ somente serão consideradas se realizadas em programas de pós-graduação stricto sensu reconhecidos pela CAPES com nota mínima igual a 3. • Para o item 3.6: pontuação é por trabalho final/monografia independentemente do número de alunos que tenham elaborado. • Para o item 3.7: nos casos em que uma mesma cota de bolsa tenha tido mais de um aluno vinculado durante o período de vigência, somente será atribuída uma única pontuação por ano completo de cota, independentemente do número de alunos que tenham sido vinculados à cota. • Para o item 3.7: também serão pontuadas orientações de alunos externos à UERJ. • Para o item 3.7: também serão pontuadas as bolsas do programa de residência pedagógica da CAPES. • Não serão pontuadas, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> a) para os itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.4, 3.5 e 3.6: orientações em andamento; b) para o item 3.7: orientações em andamento com menos de um ano completo de duração; c) coorientações de iniciação científica e de monografias de conclusão de curso de graduação; d) a atividade como responsável por Estágio de Docência para alunos de mestrado ou doutorado; e) atividade de coordenação de bolsas PROATEC, QUALITEC ou TCT (FAPERJ).
3.2. Dissertação de mestrado	24	
3.3. Coorientação de tese de doutorado	18	
3.4. Coorientação de dissertação de mestrado	9	
3.5. Monografia de conclusão de especialização	6	
3.6. Monografia de conclusão de graduação	6	
3.7. Bolsistas de iniciação científica, monitoria, extensão, iniciação à docência e estágio interno complementar, graduação (por ano completo de bolsa)	6	
3.8. Supervisão de pós-doutorado cadastrado no DEPG (por ano completo)	6	

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Os documentos comprobatórios deverão indicar claramente a que período se referem.

4. AUXÍLIOS E BOLSAS (150 pontos)

Item	Pontuação	Documentação comprobatória e aplicação de critérios de pontuação
4.1. Coordenador de projeto de pesquisa ou de extensão de caráter institucional	36	<ul style="list-style-type: none">• Um dos seguintes comprovantes deverá ser apresentado:<ul style="list-style-type: none">a) Termo de Outorga, Termo de Concessão ou equivalente;b) Declaração de concessão de fomento emitida pela PR-2 ou pela PR-3.• Independentemente do tipo do comprovante acima que for apresentado, este deverá conter necessariamente todas as informações abaixo:<ul style="list-style-type: none">i. a identificação da instituição outorgante;ii. a identificação do outorgado;iii. o título do projeto;iv. o valor outorgado;v. a vigência do fomento;vi. o número de processo ou de identificação do fomento.• Serão considerados como de caráter institucional os auxílios em que o edital determine que as equipes proponentes tenham mais de um pesquisador com doutorado, geralmente de diferentes laboratórios, departamentos, unidades ou instituições, e em que a produção acadêmica da equipe como um todo seja relevante para o processo de análise das propostas.• Serão considerados para pontuação neste item projetos financiados por agências de fomento, por empresas tais como Petrobrás, por empresas municipais, estaduais ou federais, ou ainda por editais de secretarias municipais ou estaduais ou de ministérios.• Auxílios concedidos por fundações ou entidades de direito privado serão considerados desde que os comitês de julgamento tenham sido designados por agências de fomento como a FAPERJ, o CNPq ou a CAPES. Nestes casos, caberá ao candidato demonstrar documentalmente que o critério foi atendido.• Os auxílios são pontuados uma única vez, no ano de sua concessão. Serão considerados para pontuação neste item projetos de caráter individual com concessão anterior ao período de apuração do presente edital desde que tenham estado vigentes (com execução orçamentária) dentro do referido período. Nos casos em que a vigência tenha sido prorrogada para compreender o período de apuração (em parte ou no todo), a prorrogação deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pela outorgante especificamente para o projeto prorrogado em que conste o novo prazo de vigência. A pontuação dos fomentos com vigência iniciando antes do período de apuração do edital devem ser pontuados no primeiro ano do referido período.• Será pontuado com um único produto projetos em que os recursos sejam liberados de forma escalonada, incluindo os que apresentam mais de um Termo de Outorga (ou equivalente).• Os fomentos da FINEP e os editais EMERGENTES, TEMÁTICOS, ESTADUAIS, APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO e INFRAESTRUTURA da FAPERJ são exemplos de fomentos considerados para pontuação neste item.• Para o CAPES Print e para o PROAP CAPES, somente o Pró-reitor de Pós-graduação e Pesquisa pontua como coordenador neste item.• Para os programas de pós-graduação (PPG) stricto sensu da UERJ que estejam inseridos no PROEX DA CAPES, somente o coordenador geral do PPG pontua neste item.• Não serão pontuados, por exemplo:<ul style="list-style-type: none">a) projetos fomentados com recursos da UERJ;b) projetos que envolvam remuneração direta para o candidato;c) projetos que não envolvam a disponibilização de recursos financeiros de custeio ou capital para o desenvolvimento destes na UERJ;d) projetos que fomentem apenas bolsas de pesquisa, de apoio técnico, e/ou extensão;e) projetos que fomentem apenas passagem e/ou estadia, seja no Brasil ou no exterior;f) projetos que fomentem apenas bolsas e passagem/estadia;g) coordenação de projetos MINTER ou DINTER da CAPES;h) coordenação de laboratórios ou de grupos de pesquisa, mesmo que cadastrados em plataformas como às disponibilizadas pelo CNPq;i) projetos PIBIC, QUALITEC (UDT), PROATEC, TCT (FAPERJ), APQ5 (FAPERJ) ou APV (FAPERJ).

<p>4.2. Participante de projeto de pesquisa ou de extensão de caráter institucional</p>	<p>18 (máx. 72)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Adicionalmente aos itens exigidos no item 4.1, deverão ser também apresentados os seguintes comprovantes: <ul style="list-style-type: none"> a) declaração emitida pelo coordenador do projeto atestando a participação do candidato como membro da equipe quando da submissão do projeto para análise pela agência fomentadora; b) cópia ficha de inscrição originalmente submetida à agência fomentadora com as assinaturas dos pesquisadores associados <u>OU</u> cópia do formulário de submissão listando individualmente os pesquisadores <u>OU</u> cópia do e-mail do CNPq indicando a participação na equipe. Em qualquer dos casos indicados, o nome do candidato deverá estar claramente indicado como membro da equipe. • A participação em projetos de caráter institucional em que o coordenador é de outra instituição que não a UERJ poderá ser pontuado neste item desde que atendidos todos os critérios necessários e apresentados os documentos pertinentes. • Não serão pontuados, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> a) projetos fomentados com recursos da UERJ; b) projetos que envolvam remuneração direta para o candidato; c) projetos que não envolvam a disponibilização de recursos financeiros de custeio ou capital para o desenvolvimento destes na UERJ; d) projetos que fomentem apenas bolsas de qualquer tipo, incluindo de pesquisa, de apoio técnico, e/ou de extensão; e) projetos que fomentem apenas passagem e/ou estadia, seja no Brasil ou no exterior; f) projetos que fomentem apenas bolsas de qualquer tipo e passagem/estadia; g) participação como docente (orientador) os programas de pós-graduação (PPG) stricto sensu da UERJ inseridos no PROEX ou PROAP da CAPES (somente o coordenador geral do PPG PROEX pontua no item 4.1); h) participação em editais de APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO da FAPERJ; i) o recebimento de bolsas do CAPES Print; j) participação em projetos MINTER ou DINTER da CAPES.
<p>4.3. Coordenador de projeto de pesquisa ou de extensão de caráter individual</p>	<p>9 (máx. 45)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Um dos seguintes comprovantes deverá ser apresentado: <ul style="list-style-type: none"> a) Termo de Outorga, Termo de Concessão ou equivalente; b) Declaração de concessão de fomento emitida pela PR-2 ou pela PR-3. • Independentemente do tipo do comprovante acima que for apresentado, este deverá conter necessariamente todas as informações abaixo: <ul style="list-style-type: none"> i. a identificação da instituição outorgante; ii. a identificação do outorgado; iii. o título do projeto; iv. o valor outorgado; v. a vigência do fomento; vi. o número de processo ou de identificação do fomento. • Serão considerados como de caráter individual os auxílios em que a produção acadêmica dos demais membros da equipe (excluído o coordenador) não tenha papel relevante no processo de julgamento para fins de concessão. • Serão considerados para pontuação neste item projetos financiados por agências de fomento, por empresas tais como Petrobrás, por empresas municipais, estaduais ou federais, ou ainda por editais de secretarias de estado ou ministérios. • Auxílios concedidos por fundações ou entidades de direito privado serão considerados desde que os comitês de julgamento tenham sido designados por agências de fomento como a FAPERJ, o CNPq ou a CAPES. Nestes casos, caberá ao candidato demonstrar documentalmente que o critério foi atendido. • Será pontuado com um único produto projetos em que os recursos sejam liberados de forma escalonada, incluindo os que apresentam mais de um Termo de Outorga (ou equivalente). • Os auxílios financeiros para publicação de livro, desde que obtido por intermédio de agência de fomento, serão considerados neste item. <p>Esta descrição continua na próxima página.</p>

		<ul style="list-style-type: none"> • Os auxílios são pontuados uma única vez, no ano de sua concessão. Serão considerados para pontuação neste item projetos de caráter individual com concessão anterior ao período de apuração do presente edital desde que tenham estado vigentes (com execução orçamentária) dentro do referido período. Nos casos em que a vigência tenha sido prorrogada para compreender o período de apuração (em parte ou no todo), a prorrogação deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pela outorgante especificamente para o projeto prorrogado em que conste o novo prazo de vigência. A pontuação dos fomentos com vigência iniciando antes do período de apuração do edital devem ser pontuados no primeiro ano do referido período. • Os auxílios tipo APQ1, APQ2, APQ3 e APQ4 da FAPERJ e os auxílios do tipo INSTALAÇÃO ou PESQUISADOR RECEM CONTRATADO da FAPERJ são exemplos de fomentos considerados para pontuação neste item. • Não serão pontuados, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> a) projetos fomentados com recursos da UERJ; b) projetos que envolvam remuneração direta para o candidato; c) projetos que não envolvam a disponibilização de recursos financeiros de custeio ou capital para o desenvolvimento destes na UERJ; d) projetos que fomentem apenas bolsas de pesquisa, de apoio técnico, e/ou extensão; e) projetos que fomentem apenas passagem e/ou estadia, seja no Brasil ou no exterior; f) projetos que fomentem apenas bolsas e passagem/estadia; g) projetos PIBIC, QUALITEC (UDT), PROATEC, TCT (FAPERJ), APQ5 (FAPERJ) ou APV (FAPERJ).
4.4. Participante de projeto de pesquisa ou de extensão de caráter individual	4 (máx. 16)	<ul style="list-style-type: none"> • Adicionalmente aos itens exigidos no item 4.3, deverão ser também apresentados os seguintes comprovantes: <ul style="list-style-type: none"> a) declaração emitida pelo coordenador do projeto atestando a participação do candidato como membro da equipe quando da submissão do projeto para análise pela agência fomentadora; b) cópia ficha de inscrição originalmente submetida à agência fomentadora com as assinaturas dos pesquisadores associados <u>OU</u> cópia do formulário de submissão listando individualmente os pesquisadores <u>OU</u> cópia do e-mail do CNPq indicando a participação na equipe. Em qualquer dos casos indicados, o nome do candidato deverá estar claramente indicado como membro da equipe. • A participação em equipes associadas aos programas Cientista do Nosso Estado (CNE) e Jovem Cientista do Nosso Estado (JCNE) serão consideradas desde que a participação do candidato na equipe do projeto quando de sua submissão fique comprovada por documentação adequada. • Não serão pontuados, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> a) projetos fomentados com recursos da UERJ; b) projetos que envolvam remuneração direta para o candidato; c) projetos que não envolvam a disponibilização de recursos financeiros de custeio ou capital para o desenvolvimento destes na UERJ; d) projetos que fomentem apenas bolsas de qualquer tipo, incluindo de pesquisa, de apoio técnico, e/ou de extensão; e) projetos que fomentem apenas passagem e/ou estadia, seja no Brasil ou no exterior; f) projetos que fomentem apenas bolsas e passagem/estadia; g) participação como docente (orientador) os programas de pós-graduação (PPG) stricto sensu da UERJ inseridos no PROEX ou PROAP da CAPES (somente o coordenador geral do PPG PROEX pontua no item 4.1).
4.5. Responsável por projeto de cooperação internacional, formalizado pelo DIRCINT ou por agência de fomento, com produto comprovado	27 (máx .81)	<ul style="list-style-type: none"> • Um dos seguintes comprovantes deverá ser apresentado: <ul style="list-style-type: none"> a) declaração emitida pela Diretoria de Cooperação Internacional (DIRCINT) da UERJ; b) Termo de Outorga (ou equivalente), quando se tratar de agência de fomento. • Somente serão considerados para pontuação neste item projetos cuja documentação demonstre a efetiva disponibilização de recursos financeiros ou de infraestrutura para utilização pelo candidato ou por sua equipe.

4.6. Responsável por projeto de internacionalização, formalizado pela PR-2.	5 (máx. 15)	<ul style="list-style-type: none"> • Um dos seguintes comprovantes deverá ser apresentado: <ul style="list-style-type: none"> a) declaração emitida pela PR-2; b) declaração emitida pelo DEPG/PR-2, no caso de projetos CAPES-Print, ou pelo DEPESQ/PR-2, no caso de PAPD para pesquisador estrangeiro; c) Termo de Outorga (ou equivalente), quando se tratar de agência de fomento. • Poderá ser considerada neste item a participação do candidato ou de membros de sua equipe (incluindo alunos) em instituições estrangeiras, com apoio financeiro de agências de fomento (nacionais ou internacionais), cujo período seja superior a 6 meses e que tenha sido aprovada pela UERJ. • A realização, por parte do candidato, de pós-doutorado no exterior por um período de 6 meses ou mais e com bolsa do CNPq ou da CAPES será pontuado neste item desde que o afastamento para a realização da atividade tenha sido aprovado pela UERJ. • A coordenação de projetos que compõe o CAPES Print é pontuada neste item. • Não serão pontuados, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> a) o recebimento de bolsas do CAPES Print.
4.7. Bolsa de produtividade em pesquisa nível 1 CNPq, bolsa CNE (por ano completo)	9	<ul style="list-style-type: none"> • O seguinte comprovante deverá ser apresentado: <ul style="list-style-type: none"> a) cópia do Termo de Outorga ou do Termo de Compromisso, em função da agência fomentadora. • Não serão pontuadas, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> a) cotas com menos de um ano completo de vigência.
4.8. Bolsa de produtividade em pesquisa nível 2 CNPq, bolsa JCNE (por ano completo)	5	
4.9. Bolsa Prociência (por seleção)	7	<ul style="list-style-type: none"> • Caso o período como bolsista não tenha sido importado automaticamente, um dos seguintes documentos deverá ser apresentado: <ul style="list-style-type: none"> a) declaração do DEPESQ/PR-2; b) cópia da página URL do DEPESQ/PR-2 constando o nome do candidato; c) cópia do Termo de Compromisso do Prociência (ou equivalente para os candidatos oriundos da UEZO).
<p>OBSERVAÇÕES GERAIS: <u>Os documentos comprobatórios deverão indicar claramente a que período se referem.</u></p>		